**LEI Nº 3.605, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo proceder à doação do imóvel que menciona, ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT, para construção da nova sede, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado proceder à doação do imóvel de sua propriedade constituído pelo Lote 01 – Bela Vista, situado no Lote Valo, no município de Sorriso, com área de 1,0765 (hum hectare, sete ares e sessenta e cinco centiares), matrícula 81.612, ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT, com endereço a Av. Dr. Hélio Ribeiro, 1000, residencial Paiaguás, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.829.702/0001-70.

**Art. 2º** A doação do imóvel constante do art. 1º destina-se a construção da nova sede do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT, no município de Sorriso.

**Art. 3º** O prazo para edificação da obra, de escrituração pública e de transmissão da propriedade do imóvel do Município para a Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT, é de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei.

**Parágrafo único.** Findo o prazo estabelecido no caput do artigo 3º e se não for edificada a obra e/ou o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT, não atender os fins da doação expressos no Art. 2º desta Lei, o imóvel retornará ao Poder Público Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes de escrituração pública e registro do imóvel ora doado correrá por conta do beneficiário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2024.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

 Secretário Municipal de Administração